

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000007, 26/06/2023

1 **Horário:** 9h.....

2 **Local:** Videoconferência.....

3 **Membros Presentes:** Vice-Presidente Lecir dos Passos Ghisi e os Conselheiros Daniela Rosá dos

4 Santos, Luis Fernando Righi, Gislaíne Aparecida Bolsoni Leal de Souza, Márcia Regina Mendes da

5 Silva Dias, Gislei Hemsing, Marcelo Burg, Ivan Gabriel Coutinho, José Luiz da Silva, Juliano Müller e

6 Luiz Ricardo Espíndola. **JUSTIFICARAM A AUSÊNCIA:** Roberto Aurélio Merlo, Dreone Mendes,

7 Alcindo Oliveira Lopes, Itelvino Schnaider, Luiz Alberton, Hermeliano de Oliveira, Maria Denize

8 Henrique Casagrande, Rúbia Albers Magalhães e Raquel de Cássia Souza Souto.

9 **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estavam a Coordenadora de Fiscalização Marilúcia

10 Etelvina Dias, a Assistente Jurídica Thayse Gonçalves Medeiros e o Fiscal Odir da Silva Amado.

11 **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se de forma extraordinária, por videoconferência, os membros

12 presentes no dia 26 de junho de 2023, para relato dos processos que estão em posse dos

13 Conselheiros. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS: Conselheira DANIELA ROSA DOS SANTOS**

14 **2022/000299** por infração **(Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d"

15 do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 2)** Itens 7,

16 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020 **(Fato 1)** Deixar de elaborar

17 escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. **(Fato 2)** Deixar de apresentar

18 prova de contratação de serviços profissionais. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do

19 conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.408,40

20 (mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$

21 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte centavos), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 704,20

22 (setecentos e quatro reais e vinte centavos). Intima-se o autuado. **Conselheira DANIELA ROSA DOS**

23 **SANTOS 2022/000325** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c

24 itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou

25 itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato**

26 **1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis).

27 Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a

28 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte centavos).

29 Intima-se o autuado. **Conselheira DANIELA ROSA DOS SANTOS 2022/000362** por infração **(Fato**

30 **1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens

31 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 2)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC

32 (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da

33 NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG

34 1000. **(Fato 1)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade

35 obrigatórios. **(Fato 2)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das

36 demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no

37 sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais), sendo

38 para o Fato 1) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e para o Fato 2) multa no valor

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000007, 26/06/2023

de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira DANIELA ROSA DOS SANTOS 2023/000005** por infração **(Fato 1)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira DANIELA ROSA DOS SANTOS 2023/000109** por infração **(Fato 1)** Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)** Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais). Intima-se o autuado. **Conselheira GISLAINE APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2022/000115** por infração **(Fato 1)** Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c Itens 23, 25 e 26 da NBC PP 01, c/c itens 18, 19 e 22 a 27 da NBC TP 01. **(Fato 1)** Por inexecução de serviços periciais. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais). Intima-se o autuado. **Conselheira GISLAINE APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2022/000240** por infração **(Fato 1)** Alínea "d" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)** Adulteração ou manipulações fraudulentas na escrita ou em documentos, com o fim de favorecer a si mesmo ou clientes. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de Suspensão do Exercício da Profissão pelo período de 6 (seis) meses. Intima-se o autuado. **Conselheira GISLAINE APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2022/000433** por infração **(Fato 1)** Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)** Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. Decisão: Aprovado por unanimidade para realização de diligência de ofício. **Conselheira GISLAINE APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2022/000534** por infração **(Fato 1)** Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)** Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira GISLAINE APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2023/000032** por infração **(Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 2)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. **(Fato 2)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000007, 26/06/2023

77 unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa
78 no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) para o Fato 2. O Fato 1 foi arquivado. Intima-se o
79 autuado. **Conselheira GISLEI HEMSING 2021/000686** por infração **(Fato 1)**Item 5 alíneas "a", "i" e
80 "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c Itens 23, 25 e 26 da NBC PP 01, c/c itens 18, 19 e 22 a 27 da NBC TP
81 01. **(Fato 1)**Por inexecução de serviços periciais. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do
82 conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00
83 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira GISLEI HEMSING 2022/000214** por
84 infração **(Fato 1)**Alínea "d" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e
85 "k" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)**Adulteração ou manipulações fraudulentas na escrita ou em
86 documentos, com o fim de favorecer a si mesmo ou clientes. Decisão: Aprovado por unanimidade
87 parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de Suspensão do
88 Exercício da Profissão pelo período de 1 (um) ano. Intima-se o autuado. **Conselheira GISLEI**
89 **HEMSING 2022/000304** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f"
90 do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18.
91 **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do
92 conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado.
93 **Conselheira GISLEI HEMSING 2022/000561** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item
94 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da
95 Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade
96 para realização de diligência de ofício. **Conselheiro JOSE LUIZ DA SILVA 2021/000583** por infração
97 **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º,
98 parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro
99 no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a
100 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o
101 autuado. **Conselheiro JOSE LUIZ DA SILVA 2022/000305** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5
102 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou
103 itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens
104 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura
105 das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator
106 no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três
107 reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro JOSE LUIZ DA SILVA 2022/000308** por infração **(Fato**
108 **1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou
109 itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3
110 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em desacordo
111 com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade
112 parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o
113 autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2020/000192** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL
114 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000007, 26/06/2023

Res. CFC 1370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000549** por infração **(Fato 1)**Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC(NBC PG 01). **(Fato 1)**Retenção abusiva, danificação ou extravio de livros ou documentos contábeis, comprovadamente entregue aos cuidados do profissional da Contabilidade. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000573** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 2)**Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). **(Fato 2)**Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000105** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000107** por infração **(Fato 1)**Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 2)**Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)**Profissional de Contabilidade que descumpr prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. **(Fato 2)**Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000322** por infração **(Fato 1)**Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020 **(Fato 1)**Deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000563** por infração **(Fato 1)**Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 1)**Profissional de Contabilidade que descumpr prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LUIS FERNANDO RIGHI 2022/000283** por infração **(Fato 1)**Alínea "b" do Art. 25, do

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000007, 26/06/2023

Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 2)** Artigos 25 e 27 alínea "c" do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 1)** Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. **(Fato 2)** Inexecução dos serviços contábeis para os quais foi expressamente contratado. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e para o Fato 2) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado.

Conselheiro LUIS FERNANDO RIGHI 2022/000464 por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro MARCELO BURG 2021/000683** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro MARCELO BURG 2022/000228** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade para realização de diligência de ofício.

Conselheiro MARCELO BURG 2022/000659 por infração **(Fato 1)** Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)** Retenção abusiva, danificação ou extravio de livros ou documentos contábeis, comprovadamente entregue aos cuidados do profissional da Contabilidade. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2022/000515** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade para realização de diligência in loco.

Conselheira MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2022/000519 por infração **(Fato 1)** Definitivo: Art. 14 do DL 9.295/46, c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com § 2º do art. 3º e art. 12 da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade sem registro transferido. (Definitivo) Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2023/000078** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000007, 26/06/2023

registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade para realização de diligência de ofício.

DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS: O Coordenador Adjunto de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar a devolução dos seguintes processos em razão da renúncia dos conselheiros Willian Schmitt e Marilúcia Soares dos Santos: **Conselheiro Willian Schmitt** – Processos nº - Processos nº 2022/000388, 2022/000425, 2015/000567, 2021/000641 e 2021/000673; **Conselheira Marilúcia Soares dos Santos** – Processos nº 2022/000108, 2021/000397, 2021/000496, 2022/000188, 2022/000290 e 2023/000043. **ADIAMENTO DE PROCESSOS:** O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar o adiamento de relato dos seguintes processos: De relato do **Conselheiro Lecir dos Passos** Ghisi – Processos nº 2023/000132, 2018/000722 e 2022/000173; De relato do **Conselheiro Marcelo Burg** – Processos nº 2021/000101, 2021/000107, 2022/000560 e 2023/000017; De relato da **Conselheira Márcia Regina Mendes da Silva Dias** – Processo nº 2022/000366; De relato do **Conselheiro Luís Fernando Righi** – Processos nº 2022/000298, 2022/000382 e 2022/000680; De relato da **Conselheira Gislei Hemsing** – Processos nº 2022/000612, 2022/000681, 2022/000682, 2022/000550, 2023/000052 e 2023/000072; De relato da **Conselheira Gislaine Aparecida Bolsoni Leal de Souza** – Processos nº 2022/000417, 2022/000445 e 2023/000126; De relato do **Conselheiro Ivan Gabriel Coutinho** – Processo nº 2021/000193; De relato da **Conselheira Daniela Rosá dos Santos** – Processos nº 2020/000329 e 2022/000663; De relato do **Conselheiro José Luiz da Silva** – Processos nº 2022/000623, 2022/000656 e 2023/000107. Não houve distribuição de processos nesta reunião, pois este ato será realizado na reunião ordinária do dia 29 de junho de 2023. Nesta reunião foram julgados 27 processos, sendo 13 com penalidade de multa e advertência reservada, 02 com penalidade de multa e censura reservada, 02 com penalidade suspensão do exercício da profissão e censura pública e 10 para arquivamento. O **Processo nº 2022/000433**, de relato da conselheira Gislaine Aparecida Bolsoni Leal de Souza; o **Processo nº 2022/000561**, de relato da conselheira Gislei Hemsing; o **Processo nº 2022/000228**, de relato do conselheiro Marcelo Burg; e o **Processo nº 2023/000078**, de relato da conselheira Márcia Regina Mendes da Silva Dias, tiveram solicitação de diligência de ofício. O **Processo nº 2022/000515**, de relato da conselheira Márcia Regina Mendes da Silva Dias, teve solicitação de diligência *in loco*. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o Conselheiro Lecir dos Passos Ghisi agradeceu as presenças e encerrou a sessão às 16h45min. Extrato emitido por mim, Marilúcia Etelvina Dias, Coordenadora de Fiscalização do CRCSC. Florianópolis, 26 de junho de 2023. Visto:

MARILÚCIA ETELVINA DIAS

Coordenadora do Departamento de Fiscalização
CT SC-026448/O